

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 119

Quinta-feira, 28 de Julho de 1988

SUMÁRIO

GOVERNO REGIONAL

Decreto Regulamentar Regional n.º 16/88/M

Altera a Lei Orgânica da Secretaria Regional da Educação, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/88/M, de 26 de Abril.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 884/88:

Dispensa a realização de concursos e de consultas bem como a celebração de contrato escrito para a execução das obras de construção da Estrada dos Zimbreiros, Tendeira de Baixo, Caniço.

Resolução n.º 885/88:

Atribui um apoio financeiro à Cooperativa dos Mercados de Origem e de Produtores Agrícolas (COOMOPA, C. I. P. R. L.), no montante de 5 356 630\$.

Resolução n.º 886/88:

Dispensa a realização de concursos e de consultas bem como a celebração de contrato escrito para a execução das obras de beneficiação e remodelação do Jardim Botânico.

Resolução n.º 887/88:

Autoriza a contratação de três funcionários para prestar serviço no âmbito do Instituto do Bordado, Tapeçarias e Artesanato da Madeira.

Resolução n.º 888/88:

Determina a aplicação à Região do disposto no Decreto-Lei n.º 247/88, de 13 de Julho.

Resolução n.º 889/88:

Autoriza a enfermeira Sara Agostinha de Canha Figueira a exercer funções, em regime de prestação de serviços, no âmbito da Direcção Regional dos Hospitais.

Resolução n.º 890/88:

Autoriza a promoção de Teresa Maria Silva Figueira, para a categoria de técnica de 1.ª classe de serviço

social do quadro do pessoal da Direcção Regional de Segurança Social.

Resolução n.º 8991/88:

Complementa a composição da comissão encarregada de estudar a implantação e criação de um Palácio de Congressos na Região.

Resolução n.º 892/88:

Atribui um subsídio ao Cine-Forum do Funchal, no montante de 475 333\$.

Resolução n.º 893/88:

Autoriza a nomeação para a categoria de chefe de secção de três funcionários do quadro do pessoal da Direcção Regional dos Assuntos Culturais.

Resolução n.º 894/88:

Determina a aquisição de três quadros a Maria Lucília F. Boullosa Lopes Valle.

Resolução n.º 895/88:

Atribui um subsídio aos alunos da Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira.

Resolução n.º 896/88:

Autoriza a prorrogação do pagamento da verba devida pelos contratos de concessão de exploração do supermercado e do snack-Bar do Parque de Campismo do Porto Santo.

Resolução n.º 897/88:

Autoriza a promoção de Maria Irene Fernandes Pereira para a categoria de chefe de serviço do quadro do pessoal da Direcção Regional de Educação Especial, da Secretaria Regional da Educação.

Resolução n.º 898/88:

Autoriza a promoção de Maria Luísa de Freitas Branco Sousa Brazão para a categoria de chefe de repartição do quadro do pessoal da Direcção Regional de Educação Especial da Secretaria Regional da Educação.

Resolução n.º 899/88:

Autoriza o pagamento da quantia referente aos vencimentos do mês de Julho dos professores efectivos do concelho do Funchal.

Resolução n.º 900/88:

Autoriza o pagamento da quantia relativa aos vencimentos do mês de Julho dos professores efectivos do ensino primário de Câmara de Lobos.

Resolução n.º 901/88:

Atribui um subsídio à «Escola de Samba Caneca Furada», no montante de 3 075 000\$.

Resolução n.º 902/88:

Adjudica o fornecimento de um cilindro Case-Vibromax, modelo N752B, à sociedade denominada «CIMERTEX MADEIRA», Sociedade de Representações, S. A.».

Resolução n.º 903/88:

Atribui um subsídio à Associação de Estudantes do Instituto Superior de Artes Plásticas da Madeira, no montante de 458 905\$.

Resolução n.º 904/88:

Autoriza o pagamento do montante devido pela utilização de jogadores madeirenses nos campeonatos nacionais de futebol da 1.ª e 2.ª divisões.

Resolução n.º 905/88:

Atribui subsídios a diversas associações desportivas.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Portaria n.º 67/88:

Fixa a repartição dos encargos pelos anos económicos em que executa a empreitada do «Viaduto sobre a Ribeira do Porto Novo e seus acessos».

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL**

Decreto Regulamentar Regional n.º 16/88/M

Alteração à Lei Orgânica da Secretaria Regional da Educação, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/88/M, de 26 de Abril

Considerando que pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/88/M, de 26 de Abril, a Secretaria Regional da Educação foi dotada de nova lei orgânica;

Considerando que não foram contempladas expressamente determinadas situações existentes, cujas especificidades importa salvaguardar:

Nos termos da alínea b) do artigo 229.º da Constituição, da alínea b) do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 318-D/76, de 30 de Abril, e da alínea f) do n.º 2 do Decreto Regional n.º 12/78/M, de 10

de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regional n.º 6/82/M e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/84/M, respectivamente de 8 de Abril e de 12 de Novembro, o Governo Regional decreta o seguinte:

Artigo 1.º Os artigos 46.º e 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/88/M, de 26 de Abril, passarão a ter a seguinte redacção:

Art.º 46.º A DREE, dotada de autonomia técnica e administrativa, orienta e coordena os estabelecimentos e serviços de educação especial oficiais, competindo-lhe, designadamente:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)

Art.º 60.º — 1 —

2 — Na dependência desta Repartição funcionam os seguintes serviços:

- a) Secção de Expediente e Pessoal;
- b) Secção de Contabilidade;
- c) Secção de Aprovisionamento;
- d) Tesouraria.

Art.º 2.º — 1 — Os quadros de pessoal dos serviços da Direcção Regional de Educação Especial, da Secretaria Regional da Educação, referidos no artigo 75.º, n.º 2, do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/88/M, de 26 de Abril, são alterados conforme o mapa anexo ao presente diploma.

2 — As condições de acesso na carreira de técnico monitor são as definidas no artigo 20.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

Art.º 3.º Este diploma entra imediatamente em vigor.

Aprovado em Conselho do Governo Regional em 3 de Junho de 1988.

O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Assinado em 24 de Junho de 1988.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região da Madeira, *Lino Dias Miguel*.

Quadro do pessoal a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º do presente diploma

Direcção Regional de Educação Especial

Grupo de pessoal	Qualificação profissional — Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares	Lugares a extinguir	Letra de vencimento
Outro pessoal ...	Execução de tarefas de recepção, registo, arrumação, entrega e controle de materiais.	Fiel de armazém ...	Fiel de armazém principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe.	2	—	L, O ou Q
	Dar apoio aos professores, nomeadamente na execução, montagem e transformação de estrutura de matéria e outras actividades no âmbito da sua especialização.	Técnico monitor ...	Técnico monitor principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe.	2	2	I, K ou L
		Artífice	Artífice principal	Artífice principal	1	—
Artífice de 1.ª classe			Artífice de 1.ª classe	2	—	N
Artífice de 2.ª classe			Artífice de 2.ª classe	3	—	P
Artífice de 3.ª classe	Artífice de 3.ª classe		5	—	O	

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 884/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Julho de 1988, resolveu:

Dados os condicionalismos das mesmas e ao abrigo dos artigos 5.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, isentar de concursos e consulta e, bem assim, de contrato escrito, as obras de construção da Estrada dos Zimbreiros, Tendeira de Baixo — Caniço.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 885/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Julho de 1988, resolveu:

Atribuir um apoio financeiro de 5 356 630\$000 à Cooperativa de Mercados de Origem e de Produtores Agrícolas (COOMOPA, C. I. P. R. L.), com vista a permitir o pagamento dos encargos bancários de 17 de Dezembro de 1987 a 15 de Junho de 1988, referentes ao financiamento obtido junto do Banco Português do Atlântico, para aquisição de uvas — Campanha de 1987, avalizado pelo Governo Regional.

O presente apoio financeiro será concedido por conta da dotação orçamental da Secretaria Regional da Economia (Secretaria 08 — Capítulo 01 — Divisão 01.00 — Código 40.00 — Alínea A) (Subsídios para apoio ao Cooperativismo).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 886/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Julho de 1988, resolveu:

Dados os condicionalismos das mesmas e ao abrigo dos artigos 5.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, isentar de concursos e consulta e, bem assim, de contrato escrito, as obras de beneficiação e remodelação do Jardim Botânico.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 887/88

De acordo com a Resolução n.º 1135/84, de 15 de Novembro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Julho de 1988, resolveu contratar nos termos do Decreto-Lei n.º 280/85, de 22 de Julho, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/88/M, de 22 de Janeiro, os seguintes indivíduos, com a categoria e pelo prazo que que à frente de cada um se indica, para o Instituto do Bordado, Tapeçarias e Artesanato da Madeira, por urgente conveniência de serviço, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 146-C/80, de de 22 de Maio:

Leandro de Freitas Jardim, para monitor, com o vencimento equivalente à letra «I», da tabela de vencimentos da função pública, pelo prazo de dois anos;

Manuel de Vasconcelos, para a categoria de Jardineiro de 3.ª classe, pelo prazo de seis meses;

Maria Elvira Vieira de Gouveia, para a categoria de Telefonista de 2.ª classe, pelo prazo de 1 ano.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 888/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Julho de 1988, resolveu:

Aplicar à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 247/88, de 13 de Julho, que insere os higienistas orais diplomados pelas escolas superiores de medicina dentária na carreira de técnicos de diagnóstico e terapêutica.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 889/88

Sara Agostinha de Canha Figueira, ex-funcionária do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Hospitais, com a categoria de Enfermeira de grau I — 3.º escalão, encontra-se na situação de aposentada desde 1.3.87.

Considerando que a mesma manifestou interesse em continuar a prestar serviço no âmbito da Direcção Regional dos Hospitais;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é ainda carenciada em pessoal de enfermagem;

Considerando que existe verba devidamente orçamentada para o efeito;

Considerando, por último, o disposto nos artigos 78.º e 79.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Julho de 1988, resolveu:

1 — Autorizar que a Enfermeira Sara Agostinha de Canha Figueira exerça funções em regime de prestação de serviços na Direcção Regional dos Hospitais, auferindo uma remuneração mensal até 2/3 do vencimento correspondente à categoria que detinha à data da sua aposentação, ou seja, Enfermeira de grau I — 3.º escalão.

2 — Delegar no Director Regional dos Hospitais a competência para a celebração do respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 890/88

Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais de 11.5.87, foi autorizada a abertura de concurso para o preenchimento de uma vaga de Técnico de 1.ª classe — Serviço Social, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Segurança Social.

Nestes termos e considerando que:

No referido concurso foi admitida e aprovada Teresa Maria Silva Figueira, única candidata;

Existe vaga no quadro devidamente cabimentada.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Julho de 1988, resolveu promover à categoria de Técnica de 1.ª classe — Serviço Social, a Técnica de 2.ª classe — Serviço Social, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Segurança Social, Teresa Maria Silva Figueira.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 891/88

Ouvida a Câmara Municipal do Funchal, a Associação Comercial e Industrial do Funchal e o Centro Regional da Madeira da Radiotelevisão Portuguesa, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Julho de 1988, resolveu aditar um representante de cada uma das duas primeiras instituições à comissão já nomeada para estudar a implantação e a criação de um Palácio de Congressos na Região Autónoma da Madeira.

O Governo resolve ainda que a dita Comissão ouvirá os pareceres técnicos de um representante do Centro Regional da Radiotelevisão Portuguesa.

Mais fica a dita comissão de considerar os planos da Câmara Municipal do Funchal para a criação de uma área de diversões e a vontade da Associação Comercial e Industrial do Funchal na criação de uma zona de Feiras com vocação Internacional.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 892/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Julho de 1988, resolveu:

Atribuir o subsídio de 475 333\$00 ao Cine Forum do Funchal, referente ao mês de Junho de 1988.

Este subsídio tem o seguinte cabimento orçamental: Secretaria 07, Capítulo 03, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 41.00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 893/88

Ao abrigo da alínea e) da sua Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro o Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Julho de 1988, resolveu autorizar a promoção a Chefe de Secção, do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Assuntos Culturais, das seguintes candidatas aprovadas em concurso:

Rute Maria de Sousa Abreu Correia
 Maria Filomena Rodrigues Martins Pereira
 Dolores Gabriela da Encarnação Telo Franco.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 894/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Julho de 1988, resolveu:

Adquirir à Senhora D. Maria Lucília F. Boullosa Lopes Valle, três quadros emoldurados, de dimensões apropriadas ao fim a que se destinam, com fotografias da Madeira, pelo preço global de 117 600\$00, incluindo o I. V. A., os quais se destinam à decoração do «stand» da Região, nos «Workshops» que tenham lugar no estrangeiro.

Esta despesa tem cabimento: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 01, Código 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 895/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Julho de 1988, resolveu:

Atribuir um subsídio, a título de bolsa de estudo, aos alunos da Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira que transitaram para o 2.º ano e que efectuem um estágio intercalar, no Estabelecimento de Aplicação da referida Escola, durante os meses de Julho, Agosto e Setembro do corrente ano, subsídio esse nas seguintes importâncias:

Cursos de Bar, Mesa (ambos os sexos) e Cozinha (raparigas) — 2 500\$00 por aluno/mês;

Curso de cozinha (rapazes) — 4 000\$00 por aluno/mês.

Esta despesa importa no montante total de 511 500\$00 e tem cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 00, Código 02.00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 896/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Julho de 1988, resolveu:

Autorizar que o início do pagamento da renda a que se refere a cláusula segunda dos Contratos de Concessão de Exploração do Supermercado e do Snack-Bar do Parque de Campismo do Porto Santo, seja diferido de 1 de Novembro de 1987 para 1 de Maio de 1988, uma vez que, devido aos atrasos verificados na instalação dos equipamentos, os aludidos estabelecimentos só nesta última data ficaram aptos a iniciar a respectiva exploração.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 897/88

Nos termos da Resolução n.º 1135/84 de 18 de Outubro e, na sequência do Concurso de Provisão para lugares de Chefes de Secção da Direcção Regional de Educação Especial — Secretaria Regional da Educação, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Julho de 1988, resolveu autorizar a promoção da 1.º oficial, Maria Irene

Fernandes Pereira à categoria de Chefe de Secção da Direcção Regional de Educação Especial — Secretaria Regional da Educação, aprovada no referido concurso.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 898/88

Nos termos da Resolução n.º 1135/84 de 18 de Outubro e, na sequência do Concurso de Provisão para lugares de Chefe de Repartição da Direcção Regional de Educação Especial — Secretaria Regional da Educação, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Julho de 1988, resolveu autorizar a promoção da Chefe de Secção, Maria Luísa de Freitas Branco Sousa Brazão, à categoria de Chefe de Repartição da Direcção Regional de Educação Especial — Secretaria Regional da Educação, aprovada no referido concurso.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 899/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Julho de 1988, resolveu:

Autorizar o pagamento de 35 236 665\$00, do Capítulo 04, Divisão 02, Código 01.02 da Secretaria Regional da Educação, referente aos vencimentos de Julho dos Professores Efectivos do Ensino do Concelho do Funchal.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 900/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Julho de 1988, resolveu:

Autorizar o pagamento de 26 393 467\$00, do Capítulo 04, Divisão 02, Código 01.02 da Secretaria Regional da Educação, referente aos vencimentos de Julho dos Professores Efectivos do Ensino Primário de Câmara de Lobos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 901/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Julho de 1988, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de 3 075 000\$00 à «Escola de Samba Caneca Furada», associação cultural e recreativa com estatutos publicados no n.º 45, II Série, do Jornal Oficial da RAM, de 11 de Dezembro de 1986, com vista a possibilitar a sua adequada estruturação e instalação, de molde a garantir a continuação e reforço da actividade que vem desenvolvendo, reconhecidamente considerada como revelante e decisiva na implementação do cartaz de animação turística que já é o Carnaval madeirense.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 02, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 41.00, do Orçamento para 1988.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 902/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Julho de 1988, resolveu:

1. Adjudicar à firma «Cimertex Madeira, Sociedade de Representações, SA», o fornecimento de um cilindro Case-Vibromax modelo W752B, com cabine, pelo valor de 10 584 000\$00, para utilização pelos Serviços Florestais na construção de caminhos, com dispensa do concurso público, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, tendo em conta a urgência do referido fornecimento e o facto de a empresa adjudicatária ter evidenciado aptidão comprovada em fornecimentos anteriores de igual natureza.

2. Dispensar a celebração de contrato escrito, igualmente ao abrigo do disposto no artigo 5.º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º, ambos do citado Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho.

3. O encargo resultante da presente aquisição será suportado pela rubrica orçamental da Secretaria 08 — Capítulo 50, Divisão 05.02 — Código 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 903/88

Nos termos dos artigos 24.º, 25.º e 26.º da Lei n.º 33/87, de 11 de Julho, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 91-A/88, de 16 de Março, aplicado à RAM pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 14/88/M de 6 de Junho, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Julho de 1988, resolveu atribuir à Associação de Estudantes do Instituto Superior de Artes Plásticas da Madeira o subsídio anual ordinário referente ao ano lectivo de 1987/88 no quantitativo de 458 905\$00.

Esta despesa tem cabimento no capítulo 04, Divisão 01, Código 41.00 A do orçamento da Secretaria Regional da Educação.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 904/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Julho de 1988, resolveu:

Autorizar o pagamento de 42 000 contos relativos à utilização dos jogadores madeirenses nos campeonatos nacionais de futebol da 1.ª e 2.ª Divisões, nas seguintes proporções:

Clube de Futebol União — 22 805 967\$00
Clube Desportivo Nacional — 16 259 835\$00
Club Sport Marítimo — 2 934 198\$00.

Ao quantitativo correspondente ao Clube de Futebol União será deduzida a importância de 4 540 contos como quitação pelas 1.ª e 2.ª prestações do encargo relativo à época 1987/88 pela concessão de exploração do serviço de bares e de publicidade não sonora no Estádio dos Barreiros.

Esta despesa tem cabimentação orçamental no Capítulo 50, Divisão 11, Código 71.09 da Secretaria Regional da Educação.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 905/88

No âmbito da política de apoio ao Desporto Amador, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Julho de 1988, resolveu:

Atribuir às Associações abaixo mencionadas subsídios referentes a três duodécimos — Abril, Maio e Junho — nos quantitativos que seguidamente se indicam:

Assoc. de Futebol do Funchal — 2 750 000\$00
Assoc. de Desportos da Madeira—2 175 000\$00
Assoc. de Basquetebol do Funchal—675 000\$00
Assoc. de Voleibol do Funchal—500 000\$00
Asso. de Judo da R. A. da Madeira—300 000\$00
Assoc. de Andebol da Madeira—1 400 000\$00
Associação de Ténis de Mesa da Madeira — 625 000\$00
Associação de Motociclismo da Madeira — 75 000\$00
Associação de Desportos do Porto Santo — 50 000\$00
Assoc. de Windsurf da Madeira — 350 000\$00
CATAM — 875 000\$00
Associação Hípica da Madeira — 90 000\$00
Total — 9 865 000\$00.

Esta despesa tem cabimento no Capítulo 06, Divisão 00, Código 41.00 A do orçamento da Secretaria Regional da Educação.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO
E DO EQUIPAMENTO SOCIAL****Portaria n.º 67/88**

Dando cumprimento ao disposto no n.º 01, do Art.º 10.º, do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho aplicado à R. A. M. através da Resolução n.º 417/79, de 13 de Dezembro, posteriormente, renovado na sua competência pelo Decreto-Lei n.º 227/85, de 4 de Julho e aplicado a esta Região Autónoma pela Resolução n.º 865/85, de 27 de Julho, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Plano e do Equipamento Social, o seguinte:

1 — Os encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos de «Controle e Fiscalização da Empreitada de Construção do Viaduto sobre a Ribeira do Porto Novo e seus acessos», adjudicados à Firma CENOR — Consultores para Estudos e Obras, Lda., encontram-se escalonados na seguinte forma:

— Ano Económico de 1988 ... 10 000 000\$00
— Ano Económico de 1989 ... 22 500 000\$00
— Ano Económico de 1990 11 868 800\$00

2 — Esta Portaria entra em vigor em 15 de Julho de 1988.

Assinado: 88.06.9

Pel' Secretário Regional do Plano, *Rui Emanuel Baptista Fontes*. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *Jorge Manuel Jardim Fernandes*.

Preço deste número: 32\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS

As três séries	Ano ...	3 200\$	Semestre ...	1 600\$
As duas séries	> ...	2 800\$	> ...	1 400\$
A 1.ª série	> ...	1 400\$	> ...	700\$
A 2.ª série	> ...	1 400\$	> ...	700\$
A 3.ª série	> ...	1 400\$	> ...	700\$

Números e Suplementos — preço por página: 4\$00
A estes valores acrescem os portes de correio
(Portaria n.º 148/87, de 7 de Dezembro)

«O preço dos anúncios é de 70\$00 a linha, acrescido do respectivo I. V. A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».